



CL4 CAPITAL

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Data	Revisores	Alterações
Outubro 2023	Mauricio Jonas, Andre Ishii	
Fevereiro 2025	Mauricio Jonas, Marcos Carneiro	Revisão e alterações de procedimento



CL4 CAPITAL

SUMÁRIO

1.1.	Introdução	3
1.2.	Diretrizes Gerais	3
1.3.	Execução e Responsabilidades	3
1.4.	Política de Conheça Seu Funcionário (KYE)	4
1.5.	Política de Conheça Seu Fornecedor	5
1.6.	Política de Conheça Seu Cliente (KYC)	7
1.7.	Distribuição terceirizada	9
1.8.	Política de Due Diligente do Ativo	9
1.9.	Reporte de atipicidade ao COAF.	10
1.10.	Disposições Gerais.....	11
	ANEXO I – GUIA PARA ANÁLISES DE KYC.....	12
	ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS E CONTROLES - FORNECEDORES	15



1.1. Introdução

Esta política foi desenvolvida com o objetivo de formalizar os procedimentos e controles implementados, com o intuito de mitigar os riscos de operações que configurem indícios de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Os procedimentos têm por objetivo estabelecer controles que possam identificar clientes, contrapartes e/ou operações suspeitas, de forma a inibir a entrada ou manutenção de clientes e contrapartes envolvidos em atividades ilegais.

Adicionalmente, a política reforça o compromisso da CL4 em observar e cumprir as leis vigentes, comunicando casos suspeitos às autoridades competentes quando cabível, bem como estabelece funções e responsabilidades relacionados ao cumprimento da presente norma.

Todos os Colaboradores devem observar as diretrizes e procedimentos adotados pelas Gestoras previstos nesta Política de PLDFT, atestando formalmente sua ciência e cumprindo integralmente suas premissas

1.2. Diretrizes Gerais

A implementação e a supervisão do cumprimento das normas contidas nesta Política de PLDFT serão de responsabilidade do Diretor de Gestão de Riscos e Compliance. A este Diretor também incumbirá a responsabilidade pela recomendação das sanções aplicáveis no eventual descumprimento desta Política de PLDFT, competindo ao Comitê de Compliance deliberar sobre as sanções sugeridas.

1.3. Execução e Responsabilidades

Estrutura Organizacional e Governança

A área de Compliance e Gestão de Riscos da CL4 é formada pela Diretoria de Gestão de Riscos e Compliance e pelos Comitês de Compliance e Gestão de Risco.

Diretoria de Compliance

A Diretoria de Gestão de Riscos e Compliance é formada pelo Diretor de Gestão de Riscos e Compliance e analista.

Comitê de Compliance e Gestão de Risco

O Comitê de Compliance e Gestão de Riscos é o órgão da Gestora incumbido de:

- a. Dar parâmetros gerais, orientar e aprovar as políticas internas, inclusive, Compliance e PLDFT;
- b. Estabelecer objetivos e metas para a área.

Composição: O Comitê de Compliance e Gestão de Riscos é formado pelo Diretor de Gestão de Riscos e Compliance, pelo analista e pelos sócios da CL4 que exerçam funções executivas. Tem direito a voto os membros da Diretoria de Gestão de Riscos e Compliance, sendo certo que o voto decisório será sempre exclusivamente do Diretor de Gestão de Riscos e Compliance.

Reuniões: O Comitê de Compliance e Gestão de Risco se reúne de forma ordinária semestralmente e extraordinariamente, quando for necessário.



CL4 CAPITAL

Decisões: As decisões do Comitê de Gestão de Riscos e Compliance deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Gestão de Riscos e Compliance. Dessa forma, as decisões do Comitê em matéria de gestão de risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, o Diretor de Risco poderá decidir monocraticamente. As decisões do Comitê de Gestão de Riscos e Compliance serão formalizadas em ata ou via e-mail.

Os Colaboradores da CL4 devem levar ao imediato conhecimento do Diretor de Gestão de Riscos e Compliance, ou aos Comitês de Gestão de Riscos e Compliance quaisquer eventos que sejam de seu conhecimento e que estejam sob a égide desta Política, de modo que os grupos responsáveis, em conjunto com o Diretor de Compliance, definam um plano de ação para endereçamento do evento ocorrido, bem como procedimentos que mitiguem sua repetição futura.

Entre outras responsabilidades, o Comitê de Gestão de Riscos e Compliance versa sobre os temas a seguir:

- Aprova as atualizações periódicas desta Política de PLDFT; Avalia a execução do relatório anual de LDFT;
- Avalia e delibera sobre os casos a serem comunicados aos órgãos competentes, e/ou ao COAF;
- Avalia dossiês sobre transações suspeitas de LDFT;
- Promove aos Colaboradores, anualmente, treinamento que abarque o tema PLDFT;

Área de Gestão de Riscos e Compliance

A área, entre outras atividades, tem sob sua responsabilidade as atividades abaixo:

- Garantir a realização das devidas diligências no processo cadastral e periodicamente, com base no risco do Investidor (vide item abaixo “Política de KYC (Conheça seu Cliente)” e Anexo I);
- Garantir a manutenção e pronta obtenção dos documentos cadastrais dos Investidores, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
- Garantir o controle periódico da compatibilidade da movimentação financeira de Investidores de acordo com o valor do patrimônio financeiro declarado

1.4. Política de Conheça Seu Funcionário (KYE)

Visando proteger a reputação e a integridade da CL4, o processo de KYE tem por objetivo a análise, aprovação e manutenção de informações sobre seus Colaboradores, de forma a inibir a vinculação a gestora de pessoas envolvidas em atividades ilegais.

Antes da contratação de um novo Colaborador requisitos ligados à reputação no mercado e perfil, bem como os antecedentes profissionais do candidato deverão ser verificados.



CL4 CAPITAL

Todo candidato deverá ser entrevistado por mais de um sócio. Após a aprovação do candidato pela área contratante e pelos sócios, a área de gestão de riscos e compliance realizará o *background checking*.

A cada 3 anos, ou em menor periodicidade, caso se faça necessário, a área de gestão de riscos e compliance fará uma varredura na mídia. O monitoramento nas relações com os colaboradores ocorre de forma constante uma vez que estão vinculados a gestora.

1.5. Política de Conheça Seu Fornecedor

Visando proteger a reputação e a integridade da CL4, o processo de conhecer seu fornecedor tem por objetivo a análise, aprovação e manutenção de informações sobre seus fornecedores, assim como faz com seus clientes e colaboradores.

Procedimentos Prévios à Contratação

Para a contratação relacionada aos Serviços de Gestão, a CL4 deverá verificar:

- se o fornecedor se encontra regularmente inscrito perante as autoridades reguladoras competentes, conforme aplicável;
- se existe cobrança, multa, sanção ou processo administrativo punitivo instaurado pela autoridade reguladora contra o fornecedor (encerrados ou ainda em andamento), para os últimos 5 anos;
- se os produtos ou serviços são objeto de regulação específica pela CVM, BACEN ou ANBIMA e, em caso positivo, se o fornecedor se encontra legalmente habilitado para a entrega dos respectivos serviços e produtos;
- se houver questionário ANBIMA de *Due Diligence* específico para a atividade contratada, avaliar o referido documento, sem prejuízo de solicitação de informações adicionais;
- se não houver questionário de *due diligence* específico, avaliar o Questionário de Due Diligence padrão da gestora, que deverá ser respondido pelo fornecedor previamente à tomada de decisão sobre sua contratação; e
- se os produtos e serviços atendem ao melhor interesse dos Veículos de Investimento e de seus investidores e se são compatíveis as políticas previstas nesse Código de Ética, no Manual e na Política de Cibersegurança.
- A CL4 se reserva ao direito de contratar terceiros para a execução de questionários desde que os requisitos mínimos da ANBIMA sejam cumpridos, ainda mantendo a obrigatoriedade de validação de Due Diligence e avaliação em comitê de seus contratados, em especial, corretoras de valores mobiliários e outros prestadores de serviço aos fundos que a CL4 CAPITAL figura como gestora.

Para a contratação relacionada aos Serviços Empresariais, a CL4 deverá verificar:

- se o fornecedor se encontra legalmente constituído perante a jurisdição aplicável e possui competência técnica para prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos;
- se o contrato, acordo ou termo a ser firmado com o fornecedor define com clareza: (i) as obrigações e deveres das partes envolvidas; (ii) a descrição das atividades que serão



CL4 CAPITAL

contratadas e exercidas por cada uma das partes; (iii) a obrigação de cumprir com a legislação e regulamentação em vigor aplicáveis; e (iv) a obrigação de confidencialidade no trato das informações e documentos trocados entre as partes.

A contratação de terceiros, para Serviços de Gestão ou Serviços Empresariais de natureza continuada será sempre formalizada em contrato escrito entre as partes e seu registro será mantido pela gestora por, no mínimo, o tempo de duração do contrato, mais dois anos.

Toda contratação para Serviços de Gestão depende da aprovação do diretor de compliance. A contratação de Serviços Empresariais pode ser aprovada por um único membro da Diretoria Executiva.

Procedimentos Pós-Contratação

A CL4 adota um modelo de supervisão baseada em risco, conforme matriz descrita no Anexo II deste Código de Ética, destinando maior atenção a prestadores de serviços que demonstrem maior probabilidade de apresentar falhas em sua atuação e representem potencialmente um dano maior para os Veículos de Investimento, para seus investidores, para a gestora, ou para demais parceiros e/ou fornecedores da empresa.

A responsabilidade pela validação e aprovação das matrizes é do diretor de compliance, sendo que a qualificação de riscos e controles é compartilhada com o Comitê de *Compliance*, que deve, pelo menos anualmente, se reunir para avaliar e (i) atualizar a classificação do risco de cada fornecedor, (ii) estabelecer o cronograma de gestão de risco para o período subsequente e (iii) avaliar os resultados do exercício anterior.

Processo de Contratação e Supervisão de Corretoras

Como parte do processo de seleção e supervisão das corretoras, a empresa terceira contratada verifica no mínimo, as informações constantes do Formulário padrão exigido pela ANBIMA, específico para as atividades de corretagem de títulos e valores mobiliários, com vistas a assegurar a adoção de práticas consistentes, sistemas e procedimentos mínimos suficientes para a prestação dos serviços de corretagem e mitigação de riscos inerentes a tal atividade, visando o melhor interesse dos Veículos de Investimento.

A contratação de uma corretora estará sujeita a assinatura do contrato envolvendo a gestora e a corretora que disponha dos requisitos mínimos legais e antes da contratação, as corretoras serão classificadas de acordo com seu risco: *baixo, médio e alto*.

O diretor de gestão de riscos e compliance manterá uma “Lista de Corretoras Aprovadas” e respectivos graus de risco, com base nos critérios estabelecidos pela gestora. Os gestores colocarão as ordens de quaisquer ativos permitidos pelos respectivos mandatos, observada a estratégia de investimentos adotada pela CL4 para os seus Veículos de Investimento, exclusivamente com corretoras constantes da Lista de Corretoras Aprovadas.

A Diretoria de Gestão de Riscos e Compliance atualizará a Lista de Corretoras aprovadas conforme as novas relações forem estabelecidas ou relações existentes forem terminadas ou modificadas.

Revisão de Corretoras



CL4 CAPITAL

As equipes de gestão, análise, trading e compliance reveem anualmente o desempenho de cada corretora e consideram, entre outros aspectos: a qualidade das execuções fornecidas; o custo das execuções; acordos de *Soft Dollars*; e potenciais conflitos de interesse.

1.6. Política de Conheça Seu Cliente (KYC)

Nos casos em que a CL4 atue como distribuidoras de cotas de seus próprios fundos, serão observados os procedimentos de KYC previstos abaixo. Este conjunto de procedimentos visa garantir a correta análise das informações durante o cadastro do cliente para a primeira aplicação nos fundos (análise pré-cadastro) e no processo de monitoramento dos clientes ativos (análise cliente ativo) e suas movimentações (análise de movimentação).

Procedimentos:

- Levantamento de informações relevantes para uma análise completa do cliente
- Avaliação dos clientes
- Processo de aprovação dos clientes
- Registro das informações em banco de dados internos
- Monitoramento das operações efetuadas pelos clientes
- Reporte mensal das análises efetuadas Clientes

Durante o processo de cadastro de um novo cliente, deverá ser realizada a análise pré-cadastro antes de cadastrar o cliente junto ao Administrador, seguindo o roteiro de Análise de KYC descrito no Anexo I.

Ao receber a ficha cadastral preenchida, o responsável pela atividade deverá incluir as informações no banco de dados do passivo (inclusive Patrimônio, Indicação e data de vencimento do documento); fazer a análise de acordo com o Anexo I e guardar os documentos da análise no diretório indicado (*less privileges access folder*). Junto à ficha cadastral deve ser salvo o questionário de *Suitability* preenchido.

Se houver algum indício ou dúvida, a ficha cadastral e demais informações deverão ser submetidas aos responsáveis pelas áreas de Relação com Investidores e Gestão de Riscos e Compliance, que deverão decidir por aprovar ou reprovar o cliente, ou ainda endereçar a questão à análise do Comitê de Compliance.

Classificação dos Investidores Baseado em Risco

Os Investidores devem ser enquadrados nos níveis de riscos Alto, Médio ou Baixo, de acordo com os graus de exposição de cada tipo de cliente, o estreitamento do relacionamento com estes, possibilidade de identificação de seus beneficiários finais, além da margem para aplicação dos controles e monitoramentos de atipicidades, conforme tabela a seguir:

Pontuação do Cliente	Tipo do Cliente	Há apontamento na lista do GAFI, OFAC, CSNU ou outra lista de restrição consultada?	Há apontamento no processo de KYC / Background Check*	PEP ou ONG	Relacionamento	Residente	Benf. Final identificado
ALTO	PF/ PJ / Fundos/ Fundos de Pensão/ Endowments / Trusts	NÃO	NÃO / SIM	NÃO / SIM	Direto / Indireto	NÃO / SIM	NÃO / SIM
MÉDIO	PF/ PJ / Fundos	NÃO	NÃO	NÃO	Direto	SIM	SIM
BAIXO	PF/Fundos	NÃO	NÃO	NÃO	Direto	SIM	SIM



A área de Gestão de Riscos e Compliance deverá ser consultada a respeito de potenciais clientes de alto risco, para assim realizar as análises necessárias. Caso potenciais Investidores sejam mencionados nas listas de restrição do quadro acima (GAFI, OFAC, CNSU), a CL4 não aprovará seu cadastro, impedindo assim que se tornem cotistas dos fundos.

Processo de monitoramento de clientes ativos

Para os clientes ativos, a revisão da análise de KYC deverá ser feita junto ao processo de recadastramento do cliente (no máximo, a cada 5 anos), conforme critérios apresentados na tabela a seguir. O processo de monitoramento deverá contemplar os passos da análise de pré-cadastro com as respectivas atualizações no sistema CRM. Caso um cliente ativo seja reprovado, a gestora se reserva o direito de solicitar ao cliente o encerramento das posições dos fundos.

ATIVIDADE DE CONTROLE	Baixo Risco	Médio Risco	Alto Risco
Periodicidade de Consultas Restritivas (<i>Background check</i>)	24 meses	24 meses	12 meses
Alçada de Aprovação dos clientes	Diretor de Compliance	Diretor de Compliance	Diretor de Compliance
Atualização Cadastral e coleta de documentos	36 meses	24 meses	12 meses
Ambientes de entrevistas e avaliações de KYC	Remoto (Canais eletrônicos)	Remoto (Canais eletrônicos)	Remoto (Pessoal <i>Online</i>) ou Presencial <i>in loco</i>
Monitoramento das transações	Periódico	Periódico	Contínuo

Caso nas revisões periódicas seja identificado o aumento da exposição de risco do cliente, os controles e procedimentos relativos ao seu monitoramento devem ser adequados, tempestivamente, de forma a manter unificado o tratamento aplica a cada nível de risco.

Clientes que, eventualmente, tenham sua exposição ao risco reduzida, devem manter os níveis de diligência anteriormente adotados.

Devem ser envidados os melhores esforços para manter os cadastros atualizados junto aos clientes com posição ativa nos Fundos, mantendo registros que evidenciem seus esforços. No caso de falta de resposta pelo cliente ou recusa injustificada na atualização, deverá ser analisado cada caso para possível reclassificação do nível de risco do respectivo Cliente, e análise pelo Comitê de Compliance acerca de possível comunicação de situação atípica, a depender do caso concreto.

Em relação aos Investidores efetivos de Alto Risco, assim definidos com base em risco, a área de Compliance deverá fazer as checagens e monitoramentos periódicos durante todo o



CL4 CAPITAL

relacionamento. Caso verifique que tais Investidores passaram a fazer parte de qualquer destas listas, a área de Compliance deverá adotar as medidas necessárias em relação aos referidos Investidores de acordo com as regras aplicáveis, devendo informar tal fato ao COAF.

Análise de movimentações

Mensalmente as movimentações de aplicação são analisadas. Caso o responsável pela análise detecte alguma inconsistência, deve submeter a questão ao Diretor de Gestão de Riscos e Compliance.

1.7. Distribuição terceirizada

A cada 3 anos, a área de Gestão de Riscos e Compliance realiza os procedimentos de *due diligence* junto aos Distribuidores e Administradores Fiduciários dos Fundos.

Os Distribuidores Terceirizados são classificados como Terceiros Relevantes. Desta forma, devem ser observadas e devidamente formalizadas as seguintes diretrizes, quando de sua contratação:

- Pronto intercâmbio de informações inerentes aos Investidores por estes intermediados, sempre que necessário, assim como a verificação da conformidade com as demandas regulamentares, de forma eventual ou periódica;
- Envio de documentos, incluindo, entre outras, a Política de PLDFT, Política de Segurança da Informação e Manual de Conduta e Ética;
- Reporte obrigatório e tempestivo de eventuais atipicidades identificadas nas operações de Investidores, conforme previstas no Art. 20 da Resolução CVM 50; e
- Mesmo nos casos em que a distribuição de cotas seja terceirizada, se a CL4 vier a ter acesso às informações cadastrais de cotistas, poderá realizar procedimentos próprios de KYC, pontuais ou por amostragem, com o objetivo de viabilizar a correta identificação de seus Investidores e a mitigação do risco de atividades ilícitas relacionadas à Lavagem de Dinheiro.

1.8. Política de Due Diligence do Ativo

Nível de Risco dos Fundos

O nível de risco dos fundos é definido de acordo com o tipo de fundo, público-alvo, a forma de captação e distribuição, o serviço de administração fiduciária, assim como os ambientes de negociação utilizados pela Gestora, conforme apresentado na tabela a seguir:



Nível de Risco de LDFT	Tipo de Fundo	Ambientes de Negociação e Registro
ALTO	Exclusivo / público restrito ou reservado	Operações em mercado de balcão não organizado, incluindo distribuição privada ou "private placement" em mercados estrangeiros; Indício de ocultação do beneficiário final e Red flags apontadas nos processos de Due Diligence das Contrapartes emissoras dos Ativos Contraparte instituição financeira de alto risco
MÉDIO	Sem restrição de Investidor / Condomínio Aberto / Fundos de investimento em cotas de fundo de investimento de condomínio aberto	Operações registradas em mercado de balcão organizado e/ou sistemas de registro estrangeiros Red flags apontadas nos processos de Due Diligence das contrapartes/emissores dos ativos Contraparte instituição financeira de médio risco
BAIXO	Sem restrição de Investidor	Operações registradas em mercado de bolsa e balcão organizado sem o conhecimento da contraparte Contraparte instituição financeira de baixo risco

Embora a CL4 realize gestão discricionária de ativos, sem a influência de Investidores na sua decisão de investimentos, caso realize gestão de Fundos exclusivos, Fundos destinados a público restrito, ou ainda carteiras administradas, estes serão analisados como Investimentos de Alto Risco se tiverem como ativos da carteira dos fundos ativos indicados na coluna "Ambiente de Negociação e Registro".

Em caso de fundos, cujo ativos são majoritariamente negociados em bolsa de valores no Brasil e no exterior, o risco de LDFT será considerado baixo.

Em razão da natureza dos investimentos da maioria dos fundos, o principal foco de atenção das atividades de combate e prevenção à lavagem de dinheiro da gestora é o monitoramento (i) das transações de investimentos e desinvestimentos pelos fundos e pelas sociedades investidas dos fundos e (ii) das contrapartes ou intermediários destas operações, quando possível identificá-las.

A CL4 fará o monitoramento da faixa de preços dos ativos negociados para os fundos sob gestão que não sejam realizados em mercados organizados, de modo que eventuais operações efetuadas fora dos padrões praticados no mercado, sejam identificados e, se for o caso, comunicado aos órgãos reguladores competentes.

1.9. Reporte de atipicidade ao COAF.

Reportes para COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras)

As situações listadas no artigo 20 da Resolução CVM nº 50 podem configurar indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613/1998, ou podem com eles relacionar-se, devendo ser analisadas com especial atenção e, mediante detecção e explícita fundamentação, nos termos dos arts. 21 e 22 da Resolução CVM nº 50, comunicadas ao COAF, indicando enquadramento com os respectivos grupos de atipicidades, conforme segue:



Grupos	Situações Atípicas
Processo de identificação do cliente	Situações em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais Impossibilidade da identificação do beneficiário final Ausência das diligências para conhecimento do cliente Incompatibilidade das operações com capacidade econômico-financeira (PF) Incompatibilidade das operações com capacidade econômico-financeira (PJ)
Operações cursadas no mercado de valores mobiliários	Ganho ou perda contumaz em operações envolvendo mesmas partes Oscilação significativa com relação ao padrão de negócios Artifício para burla da identificação dos efetivos envolvidos e beneficiários Evidência de atuação, de forma contumaz, em nome de terceiros Mudança repentina e injustificada das modalidades operacionais Incompatibilidade das operações com o perfil de risco do cliente Incompatibilidade das operações com o porte e objeto social do cliente Finalidade de perda ou ganho em operações sem fundamento econômico ou legal Transferência de valores sem motivação aparente Liquidação ou garantia de terceiros para operação de liquidação futura Pagamentos a terceiros referentes a liquidações ou garantias registradas em nome do cliente Operações realizadas fora de preço de mercado
Pessoas suspeitas de envolvimento com atos terroristas	Ativos alcançados por sanções de indisponibilidade Ativos alcançados por sanções de indisponibilidade oriundo de autoridade central estrangeira Incompatibilidade das operações com o perfil de risco do cliente Finalidade de perda ou ganho em operações sem fundamento econômico ou legal Negócios com pessoas com qualquer envolvimento em atos terroristas, com o financiamento do terrorismo, ou com o financiamento da proliferação de armas de destruição em massa Valores mobiliários sujeitos a pessoas com qualquer envolvimento em atos terroristas Movimentações passíveis de ser associadas ao o financiamento do terrorismo ou ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa
Outras hipóteses que configurem indícios de LDFT	Eventos não usuais identificados em diligências e monitoramentos que envolvam Alto Risco de LDFT

A responsabilidade pela averiguação final e reporte de situações atípicas ao COAF é do diretor de Gestão de Riscos e Compliance.

1.10. Disposições Gerais

Nos termos da regulamentação aplicável ao exercício das atividades de administração e gestão de recursos de terceiros, a presente política aprovada pelos sócios da CL4 encontra-se disponível para consulta pública (i) mediante solicitação direta ao Responsável pela Gestão de Riscos e Compliance; ou, (ii) em sua versão integral e atualizada, na rede mundial de computadores no website da CL4.

Quaisquer dúvidas decorrentes desta Política poderão ser dirimidas pelo diretor responsável pela área de Gestão de Riscos e Compliance da CL4, na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 820, Conjunto 154, Itaim Bibi, CEP 04534-003, ou através do telefone (11) 2738-5581 ou, ainda, através do correio eletrônico: contato@cl4capital.com.br.



ANEXO I – GUIA PARA ANÁLISES DE KYC

Procedimentos para realização do KYC, são indispensáveis as seguintes informações:

- Nome completo do prospect sem abreviação;
- CPF/CNPJ;
- Razão social completa;
- Pessoa Politicamente Exposta.

A área de Gestão de Riscos e Compliance deverá consultar as bases Indicadas abaixo:

- <https://www.fincen.gov/msb-state-selector> - Rede de Combate a Crimes Financeiros dos EUA(FINCEN)
- <https://ec.europa.eu/transparencyregister/public/consultation/search.do?locale=pt&reset=> - Comitê contra a Lavagem de Dinheiro, Recursos Ilícitos e o Financiamento ao Terrorismos(MONEYVAL)
- <https://www.worldbank.org/> - Banco Mundial
- <http://www.portaltransparencia.gov.br/download-de-dados/ceaf> - Expulsões da administração federal (CEAF)
- <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> - Empresas inidôneas e suspeitas (CEIS)
- <https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php> - Embargos ambientais de origem de aquisição (IBAMA)
- <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc> Entidades sem fins lucrativos impedidas (CEPIM)
- <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> - Empresas punidas (CNEP)
- <https://www.interpol.int/How-we-work/Notices/View-Red-Notices> - INTERPOL78
- <http://www.fazenda.gov.br/assuntos/atuacao-internacional/prevencao-e-combate-a-lavagem-de-dinheiro-e-ao-financiamento-do-terrorismo>
- <https://www.un.org/securitycouncil/content/un-sc-consolidated-list> - Conselho das Nações Unidas
- [https://www.fatf-gafi.org/publications/high-risk-and-other-monitoredjurisdictions/?hf=10&b=0&s=desc\(fatf_releasedate\)](https://www.fatf-gafi.org/publications/high-risk-and-other-monitoredjurisdictions/?hf=10&b=0&s=desc(fatf_releasedate)) - Lista do Gafi
- <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=16002>



CL4 CAPITAL

Na análise do processo de KYC para Pessoas Jurídicas, deverá ser identificada a cadeia de controle societário até as pessoas naturais que detêm, em última instância, o controle sobre a pessoa jurídica cliente, denominado “Beneficiário Final”. Em relação à identificação dos beneficiários finais, a partir de 10% de representação, é necessário obter os dados cadastrais das pessoas relacionadas à Pessoa Jurídica.

Para as PJs constituídas sob a forma de companhia aberta ou entidades sem fins lucrativos, deverão ser identificadas as pessoas físicas que exercem o controle da empresa, independentemente do seu percentual de participação societária, ou seja, as pessoas naturais autorizadas a representá-las, bem como seus controladores, administradores e diretores.

Em alguns casos específicos, a análise deverá ser submetida às análises e monitoramento do Administrador

Captura de Informações – Consulta a base de dados Receita Federal:

1) Acessar o sistema e digitar o nome completo da pessoa física ou jurídica que deseja consultar. Caso tenha algo relacionado ao nome da pessoa, irá aparecer uma lista com os resultados onde devemos analisá-los. Caso não haja informações relevantes relacionadas ao nome do cotista, podemos abrir um chamado no sistema clicando em “Submit a new name” para que possam investigar e termos um reporte mais eficiente.

Salvar um relatório com o resultado de cada pesquisa.

- Base de dados Receita Federal Para Pessoa Jurídica:

Acessar a página: www.receita.fazenda.gov.br;

Escolher a opção Empresa – Cadastro – CNPJ na página principal;

Digitar o número do CNPJ no quadro indicado e no quadro abaixo digitar os caracteres que aparecem ao lado direito deste e clicar em Consultar;

- Base de dados Receita Federal Para Pessoa Física:

Acessar a página: www.receita.fazenda.gov.br;

Escolher a opção Cidadão – Cadastro – CPF na página principal;

Clicar no link Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

Digitar o número do CPF no quadro indicado e no quadro abaixo digitar os caracteres que aparecem ao lado direito deste e clicar em Consultar;

Seguem abaixo definições para cada status de CPF e CNPJ e qual o tratamento respectivamente:



CL4 CAPITAL

CPF (Cadastro de Pessoas Físicas)	Status		Restrições (Circular do BCB Nº 3006 de 05 de Setembro de 2000 e Carta-Circular do BCB Nº 3372 de 14 de Janeiro de 2009)		
			Início de Relacionamento	Nov Contratações	Renovação Estado
É o Documento Fiscal de Pessoas Físicas regulamentado pela Instrução Normativa da RFB Nº 1.042 de 10 de Junho de 2010	Regular	Está em dia com suas obrigações Fiscais	OK	OK	OK
	Pendente de Regularização	Indica pendência fiscal	Impedido de Operar	Recomenda-se avaliar os Riscos	Recomenda-se avaliar os Riscos
	Suspenso	Indica Inconsistência Cadastral segundo RFB	Impedido de Operar	Recomenda-se avaliar os Riscos	Recomenda-se avaliar os Riscos
	Cancelado	Indica óbito (informado p/ terceiros) ou multiplicidade de CPFs (realizado p/ Ofício)	Impedido de Operar	Impedido de Operar	Recomenda-se avaliar os Riscos
	Nulo	Indica Fraude	Impedido de Operar	Impedido de Operar	Impedido de Operar



ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS E CONTROLES - FORNECEDORES

As matrizes de riscos e controles são coletadas no mínimo anualmente pelo Comitê de *Compliance* e serve de instrumento para o gerenciamento de riscos que possam causar impactos às atividades da gestora, seus Veículos de Investimento, investidores e demais parceiros.

São Informações Mínimas que devem estar presentes na Matriz de Riscos:

- a) **Identificação dos Riscos:** Identificar os possíveis riscos relacionados aos Serviços de Gestão ou Serviços Empresariais;
- b) **Impacto:** Nível em que a ocorrência do risco dentro de uma etapa ou atividade poderá afetar os objetivos da gestora, de seus Veículos de Investimento, investidores ou parceiros. Esta mensuração pode tomar como base (i) valores de exposição em dinheiro, ou risco de continuidade de serviços, ambos classificados em graus (alto, médio e baixo).
- c) **Probabilidade de Ocorrência:** Expectativa da ocorrência do risco identificado.

Caso a CL4 contrate terceiros para Serviços de Gestão que não sejam Associados ou Aderentes aos Códigos ANBIMA, tais fornecedores deverão ser classificados automaticamente como de alto risco, cabendo ao Comitê de *Compliance* apenas avaliar a probabilidade de ocorrência de tal risco.

Como resultado, os fornecedores serão classificados conforme a seguinte matriz exemplo:

		PROBABILIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO

Para os fornecedores classificados como de alta criticidade (definidos pelo canto superior direito), o Comitê de Compliance realizará no mínimo uma auditoria ao ano, sendo recomendada uma visita *in loco* para verificação do fornecedor. Para os fornecedores classificados como de média criticidade (diagonal), as mesmas atividades deverão ser realizadas em uma periodicidade não superior a 24 meses. Os fornecedores de baixa criticidade serão avaliados em periodicidade não superior a 36 meses, sem necessidade de visita *in loco*.

Em caso de materialização dos riscos, o Comitê de Compliance deverá:

- Detalhar a ocorrência e os motivos da materialização do risco;
- Levantar o histórico de ocorrências do risco;
- Descrever os impactos causados;
- Estabelecer um Plano de Ação para tratamento da ocorrência; e
- Definir controles mitigadores para o futuro



CL4 CAPITAL

A CL4 poderá fazer a reavaliação tempestiva dos terceiros contratados na ocorrência de qualquer fato novo, ou em caso de alteração significativa que, a critério do Diretor ou do Comitê de Compliance, justifique a referida reavaliação.